## LEI N.º 896, DE 5/11/1968

Dispõe sobre autorização a abertura de credito suplementar

Eu, Ricardo Landgraf, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º. - Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um credito especial no valor de NCr$ 18 000,00 (dezoito mil cruzeiros novos) «Auxilio de Despesas imprevistas» do Colegio Comercial «Mario Leme Walter».

Artigo 2º. - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado nas seguintes verbas do orçamento vigente:

| | |
|---|---|
| 1.1.1. 22 I Imposto Predial Urbano | NCr$ 9.515,45 |
| 04/1.5.3. 00 - Cobrança da Divida Ativa | 6.277,06 |
| 04/1.5.1. 00 - Multas | 2.217,49 |

Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 5 de novembro de 1968.

Ricardo Landgraf - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 5 de novembro de 1968.

Odmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura

28 11 70

JVB